



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Terça-feira, 24 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1653A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 24 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1653A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



#### DECRETO Nº 588, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre horários para a Concessão de Alvará de Funcionamento no Município de Itararé e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública Municipal de organizar o horário de funcionamento do comércio local, em específico no tocante aos estabelecimentos de lazer e de abastecimento de veículos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover ações administrativas voltadas o pleno estabelecimento da ordem e sossego público, sem contudo deixar de fomentar o desenvolvimento turístico no Município propiciando aos cidadãos opções noturnas de lazer:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os horários para a Concessão de Alvarás de Funcionamento no Município de Itararé aos estabelecimentos abaixo elencados, doravante serão concedidos mediante os seguintes critérios:

I – Bares e Lanchonetes:

- Setor A e B, de domingo a domingo, até às 2h do dia seguinte;
- Setor A, no quadrante formado pelas ruas Djalma Dutra, Lindolfo Gomes Gaya, XV de Novembro e Prudente de Moraes, de domingo a quinta-feira, até às 2h do dia seguinte, sexta, sábado e véspera de feriado, até às 2h30 do dia seguinte;
- Setores C, D e E, de domingo a domingo, até às 1h do dia seguinte;

II – Restaurantes e Pizzarias:

- de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 4h do dia seguinte.

III – Casas noturnas:

- de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- sexta, sábado e véspera de feriado, até às 2h30 do dia seguinte;



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6748-AD4D-46EC-6A9E> e informe o código 6748-AD4D-46EC-6A9E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 24 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1653A

Página 3 de 3



IV – Clubes:

- a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 02h30 do dia seguinte.

V – Barracas e carrinhos de lanches:

- a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;
- b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 6h do dia seguinte.

VI – Posto de Combustíveis:

- a) Poderão funcionar ininterruptamente por 24h por dia, em todos os dias da semana.

**Art. 2º** - Os Departamentos de Lançadoria e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itararé deverá promover as ações necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 70, de 08 de novembro de 2.002, 146, de 04 de janeiro de 2.022 e 170, de 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 24 de dezembro de 2024

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6748-AD4D-46EC-6A9E> e informe o código 6748-AD4D-46EC-6A9E

